



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

## **AUTÓGRAFO Nº 6, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. (Projeto de Lei nº 3/2024)**

Dispõe sobre a concessão de repasses financeiros do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia (FUMCRIA).

**O Prefeito do Município de Hortolândia**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasses financeiros existentes no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Hortolândia (FUMCRIA) para as Organizações da Sociedade Civil, conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no valor total de **R\$ 483.999,95 (quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

**Art. 2º** A autorização do art. 1º se fundamenta na Resolução 13, de 13 de dezembro de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), pautada na Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e nos arts. 5º, 10, inciso VII, 14, inciso IV e art. 15 da Lei Municipal nº 137, de 29 de dezembro de 1993.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 19 de fevereiro de 2024.

**Edivaldo Sousa Araújo**  
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal em 19 de fevereiro de 2024.

**Cleber de Albuquerque**  
Secretário-Diretor Geral

